



CÂMARA MUNICIPAL DE
JUAZEIRINHO - PB

VEREADOR
MARKINHOS
PENSE NOVO

PROJETO DE LEI Nº 26 /2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
“GERAÇÃO FUTURO” NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, propõe o seguinte Projeto de Lei, que após apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Juazeirinho, será encaminhado à Chefe do Poder Executivo Municipal para sanção:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Juazeirinho/PB, a **Semana Municipal da Juventude “Geração Futuro”**, a ser realizada anualmente na primeira quinzena do mês de agosto, em consonância com o calendário nacional e internacional do Dia da Juventude, celebrado em 12 de agosto.

Parágrafo único. A **Semana Municipal da Juventude “Geração Futuro”** tem como finalidade promover o protagonismo juvenil por meio de ações educativas, culturais, esportivas, tecnológicas, sociais e inovadoras, incentivando a participação ativa dos jovens na construção do futuro do município.

Art. 2º. Durante a **Semana Municipal da Juventude “Geração Futuro”**, poderão ser promovidas, pela Administração Municipal, por meio de suas Secretarias e órgãos competentes, ações integradas voltadas à promoção do desenvolvimento social, educacional, cultural, esportivo, tecnológico e profissional da juventude.

Art. 3º. Para a execução das atividades previstas nesta Lei, o Município poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades privadas, organizações da sociedade civil, empresas e demais colaboradores, observada a legislação vigente.

Art. 4º. São objetivos da **Semana Municipal da Juventude “Geração Futuro”**:

- I. promover informações sobre os direitos dos jovens, especialmente aqueles previstos na Lei nº 12.852/2013;
- II. incentivar a conscientização da juventude sobre seu papel cidadão na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

SESSÃO Nº 28 /04/26

Ata

RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JUAZEIRINHO - PB**

VEREADOR
MARKINHOS
PENSE NOVO

- III. fomentar a formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e profissional;
- IV. orientar sobre prevenção ao uso de drogas, álcool e tabaco;
- V. divulgar informações sobre saúde, bem-estar e prevenção de doenças;
- VI. fortalecer a participação social e o protagonismo juvenil;
- VII. estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas, estratégicas e tecnológicas por meio de jogos intelectuais e digitais;
- VIII. incentivar a inovação, o empreendedorismo jovem e o uso da tecnologia como ferramenta de transformação social;
- IX. promover a inclusão digital e o acesso às novas tecnologias;
- X. incentivar a criação de soluções inovadoras para desafios locais por meio da participação da juventude.

Art. 5º. Durante a Semana Municipal da Juventude, poderão ser homenageados cidadãos e cidadãs que se destaquem na promoção de ações voltadas à juventude nas áreas de:

- I. esporte;
- II. cultura;
- III. projetos sociais;
- IV. música;
- V. educação;
- VI. inovação e tecnologia.

Parágrafo único. As homenagens poderão ser concedidas por meio de Moção de Aplausos, conforme proposição dos vereadores, a ser entregue em sessão legislativa.

Art. 6º. As atividades da **Semana Municipal da Juventude "Geração Futuro"** poderão incluir:

- I. apresentações culturais, artísticas e musicais;
- II. oficinas, cursos e capacitações voltadas ao empreendedorismo e mercado de trabalho;
- III. competições esportivas e atividades recreativas;
- IV. exposições e feiras de arte, ciência e tecnologia;
- V. palestras, seminários e debates sobre temas de interesse da juventude;
- VI. ações de inclusão social, diversidade e cidadania;
- VII. gincanas culturais e educativas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JUAZEIRINHO - PB**

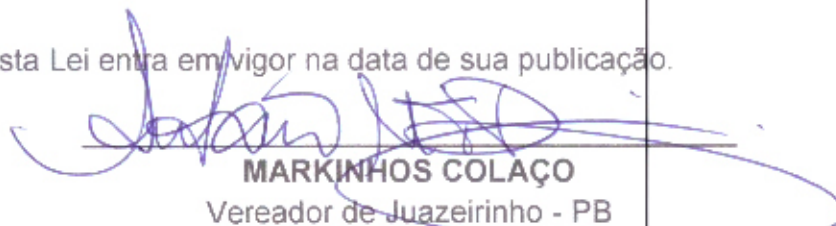
VEREADOR
MARKINHOS
PENSE NOVO

- VIII. valorização de artistas e talentos locais;
- IX. competições de jogos intelectuais, como xadrez, damas, dominó e jogos de raciocínio lógico;
- X. torneios de jogos digitais (eSports), incentivando a cultura gamer e novas oportunidades profissionais;
- XI. oficinas e workshops de tecnologia, inovação, programação, robótica e criação de jogos digitais;
- XII. espaços interativos com experiências em realidade virtual e cultura digital;
- XIII. hackathons e desafios de inovação voltados à solução de problemas do município;
- XIV. criação de banco de talentos da juventude, com cadastro de habilidades e interesses;
- XV. realização do "Dia da Oportunidade", com participação de empresas, instituições de ensino e agentes de emprego;
- XVI. promoção de ações voltadas à saúde mental da juventude, com palestras, rodas de conversa e orientações;
- XVII. realização de escutas públicas e criação de espaços de diálogo, garantindo a participação ativa da juventude nas decisões do município;
- XVIII. promoção de desafios e competições de ideias inovadoras voltadas à solução de problemas locais;
- XIX. realização de mutirões de documentação e orientação profissional para jovens.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá instituir, no âmbito da **Semana Municipal da Juventude "Geração Futuro"**, o Festival Juventude Inovadora, com foco em tecnologia, empreendedorismo, jogos digitais e soluções criativas desenvolvidas por jovens do município.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como por meio de parcerias, convênios e captação de recursos junto a entes públicos e privados.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARKINHOS COLAÇO
Vereador de Juazeirinho - PB